



197
0624
PGU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS

LEI Nº3129, DE 19 DE MARÇO DE 2013

Concede reposição salarial geral anual dos vencimentos aos Servidores Efetivos (Ativos e Inativos), Cargos em Comissões e Funções Gratificadas da Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Os vencimentos dos Servidores Efetivos (Ativos e Inativos), Cargos em Comissões e Funções Gratificadas do Poder Legislativo terão reposição salarial de 6,63% (seis, sessenta e três por cento), incidentes sobre a remuneração vigente em 31 de janeiro de 2013.

Parágrafo Único - Além da reposição prevista no "caput" do artigo, os vencimentos dos Servidores Efetivos (Ativos e Inativos), Cargos em Comissões e Funções Gratificadas terão aumento real de 1,37% (um, trinta e sete por cento), incidentes sobre a remuneração vigente em 31 de janeiro de 2013, o que equivale a um percentual total de 8% (oito por cento).

Art. 2º - A reposição salarial atende o que determina o Art. 37, inciso X da Constituição Federal e Art. 248 da Lei Municipal nº 2698, de 14 de janeiro de 2011, utilizando-se para isso o INPC-IBGE, acumulado nos últimos 12 meses.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 19 dias do mês de março do ano de 2013.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

19 03 2013

Flaviane Lopes

Otomar Vivian
Otomar Vivian
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se